



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

sexta-feira, 14 de maio de 2021

Ano VI - Edição nº 00833 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A0D8E0FC134B427AB82DFB745BE5C3BA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 SRP.
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 SRP.
- DECRETO Nº 26-2021 DE 14 DE MAIO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, INCLUSIVE MÁQUINAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA
- DECRETO Nº 27-2021 DE 14 DE MAIO DE 2021 - INSTITUIÇÃO A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO CASO DE MULTAS DE TRÂNSITO A VEÍCULOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA.
- 2ª ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021-SRP.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº 013 de 007 de Janeiro de 2021, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial - SRP, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2021 - SRP, que tem como objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, visando atender as necessidades do município de Terra Nova-BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedoras as Empresas: **RVC COMERCIO EIRELI-ME**, Inscrito no CNPJ sob nº 07.805.424/0001-72, localizada na Rua Miguel Calmon, nº 532, ed. Cidade do Crato, sala 510, Salvador/BA, CEP: 40.015-010, referente ao **Pregão Presencial Nº 002/2021 - SRP** com o menor valor global do lote: Lote 01 com o valor global final de **R\$ 345.815,71** (Trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e setenta e um centavos), e Empresa **MEPI DISTRIBUIDORA LTDA** Inscrito no CNPJ sob nº 19.054.366/0001-71, localizada na Rua do Rosário, nº 33, Térreo, sala 02, Centro, Santo Amaro/BA, CEP: 44.200-000, referente ao **Pregão Presencial Nº 002/2021 - SRP** com o menor valor global do lote: Lote 02 com o valor global final **R\$ 155.000,00** (Cento e cinquenta e cinco mil reais).

Publique-se e cumpra-se.
Terra Nova, 14 de maio de 2021.

Leonardo de Oliveira Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 002/2021**, tipo menor valor por lote, destinado a Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, visando atender as necessidades do município de Terra Nova-BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESA VENCEDORA: RVC COMERCIO EIRELI-ME**, Inscrito no CNPJ sob nº 07.805.424/0001-72, localizada na Rua Miguel Calmon, nº 532, ed. Cidade do Crato, sala 510, Salvador/BA, CEP: 40.015-010, referente ao **Pregão Presencial Nº 002/2021 - SRP** com o menor valor global do lote: Lote 01 com o valor global final de **R\$ 345.815,71** (Trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e setenta e um centavos), e Empresa **MEPI DISTRIBUIDORA LTDA** Inscrito no CNPJ sob nº 19.054.366/0001-71, localizada na Rua do Rosário, nº 33, Térreo, sala 02, Centro, Santo Amaro/BA, CEP: 44.200-000, referente ao **Pregão Presencial Nº 002/2021 - SRP** com o menor valor global do lote: Lote 02 com o valor global final **R\$ 155.000,00** (Cento e cinquenta e cinco mil reais). Consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia **11/05/2021**. Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Terra Nova, 14 de abril de 2021.

Eder São Pedro Menezes

Prefeito Municipal de Terra Nova

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº 013 de 07 de Janeiro de 2021, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial - SRP, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - SRP, que tem como objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos Odontológicos, visando atender as necessidades do município de Terra Nova-BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a Empresa: **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18, localizada na Estrada velha da Muriçoca, Loteamento Vila Mariza, nº L6, nº 9, ed. São Miguel Arcanjo, sala 09, Pau da Lima, Salvador/BA, CEP: 41.250-420, referente ao **Pregão Presencial Nº 003/2021 - SRP** com o menor valor global dos lotes de: Lote 01 com o valor global final de **R\$ 3.945,00** (Três mil novecentos e quarenta e cinco mil reais), Lote 02 com o valor global final **R\$ 11.786,00** (Onze mil setecentos e oitenta e seis reais).

Publique-se e cumpra-se.
Terra Nova, 14 de maio de 2021.

Leonardo de Oliveira Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 003/2021**, tipo menor valor por lote, destinado a Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos Odontológicos, visando atender as necessidades do município de Terra Nova-BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESA VENCEDORA** : **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18, localizada na Estrada velha da Muriçoca, Loteamento Vila Mariza, nº L6, nº 9, ed. São Miguel Arcanjo, sala 09, Pau da Lima, Salvador/BA, CEP: 41.250-420, referente ao **Pregão Presencial Nº 003/2021 - SRP** com o menor valor global dos lotes de: Lote 01 com o valor global final de **R\$ 3.945,00** (Três mil novecentos e quarenta e cinco mil reais), Lote 02 com o valor global final **R\$ 11.786,00** (Onze mil setecentos e oitenta e seis reais. Consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia **11/05/2021**. Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,
Publique-se e Lavre-se o Contrato.
Terra Nova, 14 de abril de 2021.

Eder São Pedro Menezes

Prefeito Municipal de Terra Nova

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

DECRETO Nº 26/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Política de Gestão de Frota de Veículos, inclusive máquinas, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Terra Nova/BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como com fundamento no quanto disposto pela Constituição Federal; e

CONSIDERANDO o artigo 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre o norteamto principiológico atinentes à Administração direta e indireta, onde os entes federativos devem obedecer aos princípios da legalidade, pessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação sistêmica dos órgãos e entidades municipais, no sentido de conferir maior eficiência, celeridade, segurança, economicidade e transparência à gestão de frota;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e implementação de procedimentos para uso, guarda, conservação e abastecimento dos veículos e política disciplinar para os condutores;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas de regulamentação e implementação de políticas e diretrizes da gestão e controle da frota de veículos e máquinas pertencentes, locados ou cedidos ao Município de Terra Nova/BA, para uso dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e reger-se-á pelas disposições deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

§1º São considerados para fins e efeitos desse Decreto, os veículos oficiais automotores, máquinas, caminhões, ônibus, motocicletas, equipamentos em geral e todos os demais instrumentos necessários à execução de obras e serviços públicos, pertencentes, locados ou cedidos ao Município de Terra Nova/BA;

§ 2º Para fins de caracterização e controle das máquinas, estas deverão ser plotadas com a logomarca da municipalidade, sem a utilização de qualquer marca pessoal do gestor, bem como deverá apresentar a indicação de sua respectiva numeração.

Art. 2º Quando da necessidade de deslocamento de qualquer item da frota municipal, essa somente será efetuada mediante autorização do responsável, devendo contar no registro de movimentação o tipo de equipamento, a placa o nome do condutor, destino, quilometragem (inicial e final), data e hora de saída e chegada.

§1º Considerar-se-á como responsável pela autorização, servidor público nomeado especificamente para o exercício esta função;

§2º Para o registro de máquinas e consequente autorização de saída, considerar-se-á para o cumprimento do disposto apenas sua numeração, nome do responsável pela condução, data e hora de saída e chegada e tempo estimado de uso.

Art. 3º Competirá ao condutor de veículo oficial ou responsável pela máquina:

I - observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;

II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

III - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ou entidade pública a qual pertença, sob pena de responsabilidade;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados;

V – Tratando-se de algum caso excepcional que implique em não cumprimento com o disposto no presente artigo, eventuais mudanças de itinerário ou serviço deverá ser registrada no controle de movimentação, sob pena de responsabilidade funcional.

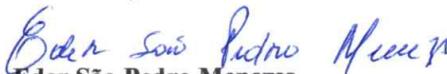
Parágrafo Único. O condutor do veículo oficial responderá civil e administrativamente, mediante a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Os veículos deverão ser abastecidos mediante autorização expedida pelo servidor responsável, nos termos do Artigo 2º, §1º, deste Decreto, devendo haver uma planilha para cada veículo ou máquina com as anotações mensais de quilometragem e abastecimento, registrando-se as datas de abastecimento e quantidade de litros.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2021.


Eder São Pedro Menezes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

DECRETO Nº 27/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021

Institui a Comissão de Avaliação e Processo Administrativo Disciplinar no caso de multas de trânsito a veículos vinculados à Prefeitura Municipal de Terra Nova/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre o norteamento principiológico atinentes à Administração direta e indireta, onde os entes federativos devem obedecer aos princípios da legalidade, pessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o exercício do poder disciplinar conferido ao ente federativo municipal, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal e a ampla defesa e contraditório;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Sindicância, Avaliação e Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas às eventuais irregularidades que derem ensejo a multas de trânsito na frota de veículos vinculados à Prefeitura Municipal de Terra Nova/BA e suas autarquias.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Art. 2º A Comissão de Sindicância, Avaliação e Processo Administrativo Disciplinar será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Terra Nova/BA e suas autarquias, os quais serão designados através de portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os servidores que integrarão a Comissão de Sindicância, Avaliação e Processo Administrativo Disciplinar serão designados por um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, a critério da autoridade nomeante.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

§ 3º Os servidores que atuarão em cada caso concreto serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, em sistema de revezamento, mediante a composição de 03 (três) servidores, sendo designado o Presidente, o Relator e um membro, escolhidos dentre aqueles constantes no caput deste artigo.

§ 4º Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, deverão atender aos regramentos previstos neste Decreto, além dos ritos e procedimentos estipulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Terra Nova/BA, aplicáveis ao objeto deste.

§ 5º A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 3º O procedimento administrativo para pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito que incidam sobre veículos da frota da Prefeitura Municipal de Terra Nova/BA deverá seguir o disposto neste regulamento.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Auto de Infração de Trânsito - AIT: documento utilizado por agentes de trânsito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos para registrar uma ou mais infrações a legislação de trânsito;

II - Notificação de Infração de Trânsito - NIT: documento expedido pela autoridade de trânsito ao órgão ou à entidade responsável pelo veículo, cientificando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III - Veículos Oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal ou suas autarquias.

Art. 5º São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos neste Decreto, em conformidade às disposições legais, os seguintes agentes:

I - o condutor de veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

II - o titular do Setor de Frotas quando:

a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como, habilitação legal e compatível dos condutores;

b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;

c) referir-se à penalidade de multa prevista no art. 233 da Lei Federal nº 9.503, de 1997, decorrente da omissão no registro e na transferência dos veículos.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

§ 1º Considerar-se-á como titular do Setor de Frotas, servidor público nomeado especificamente para o exercício desta função, responsável pela autorização de deslocamento de qualquer item da frota municipal.

Art. 6º Compete ao servidor responsável pela autorização de deslocamento da Frota Municipal:

I - receber e notificar da "Autuação de Infração de Trânsito" o servidor identificado como condutor infrator, observando o prazo indicado na notificação de infração de trânsito.

II - encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor e o respectivo recurso, quando for realizado pelo condutor, observado o prazo indicado na notificação;

III - encaminhar a multa para a Comissão de Avaliação e Processo Administrativo Disciplinar, para análise da defesa administrativa, após o indeferimento do recurso junto ao órgão de trânsito.

Art. 7º Compete à Comissão de Avaliação e Processo Administrativo receber o processo e notificar o condutor infrator para que apresente a defesa administrativa no prazo legal, análise e decisão sobre a defesa apresentada e encaminhamento para providências.

Art. 8º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I - o desconto em folha, com o objetivo de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito e acidentes, ao final do processo administrativo que assegurou o direito de defesa, sendo cientificado o condutor previamente e obedecida a margem legal de desconto permitida;

II - notificar o Departamento de Contabilidade do ressarcimento do erário.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

§ 1º O desconto em folha poderá, a pedido do Servidor, ser realizado em parcelas mensais, o tanto quanto necessárias para a quitação do débito, sendo o valor mínimo de cada parcela de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa ou acidente de trânsito deverá ser computado na rescisão, e se houver saldo restante, que não for quitado pelo servidor, deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa do Município.

Art. 9º O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado da "Autuação de Infração de Trânsito" de acordo com o estabelecido no art. 7º deste Decreto e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar.

§ 1º Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, será fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado neste artigo, em observância à legislação de trânsito.

§ 2º Quando o condutor negar-se a assumir a responsabilidade pela infração, o gestor responsável pela frota, em atendimento ao disposto em Resolução do Conselho Nacional de Trânsito, deverá encaminhar ao DETRAN ofício identificando-o, acompanhado de cópia do controle tráfego, ou de planilha com registro de uso do veículo, assinada pelo condutor.

Art. 10º Indeferido o recurso da multa pelo órgão de trânsito, o processo será encaminhado para a Comissão de Avaliação e Processo Administrativo.

§ 1º Recebido o processo pela Comissão de Avaliação e Processo Administrativo relativo às multas de trânsito, a mesma notificará o condutor infrator, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o condutor apresente suas justificativas para ter praticado a infração de trânsito.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

§ 2º Considerando que o órgão, autoridades e fiscais de trânsito, são os agentes públicos legalmente instituídos, e competentes para avaliar e determinar se foram obedecidas às leis de trânsito vigentes, o recurso administrativo deverá ter por fundamento a ser analisado apenas os argumentos que justifiquem a prática da infração de trânsito no exercício de função de interesse público.

§ 3º A Comissão de Avaliação e Processo Administrativo, analisará os argumentos apresentados na defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis e de forma fundamentada decidirá se os argumentos são procedentes ou improcedentes.

§ 4º Sendo considerados procedentes os argumentos apresentados pelo condutor infrator, o superior imediato do condutor infrator, determinará o arquivamento do processo e informará ao Departamento de Contabilidade Municipal.

§ 5º Sendo considerados improcedentes os argumentos apresentados pelo condutor infrator, a Comissão de Avaliação e Processo Administrativo, encaminhará o processo para o setor de Recursos Humanos para que seja realizado o desconto em folha de pagamento do valor correspondente a multa aplicada, considerando-se os descontos legais fornecidos pelo órgão de trânsito.

§ 6º Não sendo apresentada a defesa administrativa, a Comissão de Avaliação e Processo Administrativo, encaminhará o processo para o Departamento de Gestão de Pessoas para que seja realizado o desconto em folha de pagamento do valor correspondente a multa aplicada, considerando-se os descontos legais fornecidos pelo órgão de trânsito.

§ 7º Os ressarcimentos ao erário público serão informados pelo setor de Recursos Humanos e ao Departamento de Contabilidade para registro.

Art. 11º O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Art. 13º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2021.


Eder São Pedro Menezes
Prefeito Municipal


Neomar Rodrigues Dias Filho
Procurador Jurídico Administrativo

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

2ª ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021 | ANO VI - EDIÇÃO Nº 00805 | CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 003. E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2021 | ANO VI - EDIÇÃO Nº 00804 | CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 004.

Onde se-lê:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**CRENCIAMENTO Nº 002/2021**

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Credenciamento sob o nº 002/2021, tendo como objeto , e **ADJUDICA** o objeto da licitação às CREDENCIADAS: **LUAN LIMA SALES**, inscrita no CNPJ sob nº 40.661.014/0001-70, **JOSELITA CUNHA ARCANJO**, inscrita no CNPJ sob nº 39.968.468/0001-00, **CELIO RODRIGUES DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob nº 08.607.278/0001-33, **MURILO VALENTE DE LIMA DE TERRA NOVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.834.123/0001-93, referente ao **Credenciamento Nº 002/2021** com o valor global de **R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)**. Ficam convocados os adjudicatários do objeto desta Licitação, a comparecerem no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova-BA, 14 de maio de 2021

Eder São Pedro Menezes
Prefeito MunicipalRUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

Leia-se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Credenciamento sob o nº 002/2021, tendo como objeto credenciamento para fins de contratação de fornecimento de alimentação preparada no município de Terra Nova, e **ADJUDICA** o objeto da licitação às CREDENCIADAS: **LUAN LIMA SALES**, inscrita no CNPJ sob nº 40.661.014/0001-70, **JOSELITA CUNHA ARCANJO**, inscrita no CNPJ sob nº 39.968.468/0001-00, **CELIO RODRIGUES DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob nº 08.607.278/0001-33, **MURILO VALENTE DE LIMA DE TERRA NOVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.834.123/0001-93, referente ao **Credenciamento Nº 002/2021** com o valor global de **R\$ 532.600,00 (quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos reais)**. Ficam convocados os adjudicatários do objeto desta Licitação, a comparecerem no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova-BA, 14 de maio de 2021

Eder São Pedro Menezes
Prefeito Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 -SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Nova/BA, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021-SRP, **Tipo: MENOR PREÇO** por lote. **Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente e armarinho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos do Município de Terra Nova-BA.** Data de Abertura: DIA 27 (vinte sete) de maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital pelo site: <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmterranova/licitacoes>, informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone 75-3238-2061/2062 ou e-mail: copelpmtn@gmail.com; Terra Nova/BA, 14/05/2021 – EDER SÃO PEDRO MENEZES - Prefeito